



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N° 444, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A PINTURA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar a pintura interna e externa no Prédio Administrativo localizado na Rua Lasalle, 400, no valor de até 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do projeto atividade nº 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral Municipal e elemento de despesa previsto no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 02 de fevereiro de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH

]  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

IVONIR JOSE SANTOLIN  
Sec. De Adm e Fazenda